



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

R E S O L U Ç Ã O 004/92

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
QUE TRATA A RESOLUÇÃO Nº 003/91.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO= ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso regular de suas atribuições Legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e ele promulga o seguinte:


Artigo 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Fundão autorizado a prorrogar o prazo de duração dos contratos de trabalho dos serventes do Palácio Legislativo Municipal de Fundão, por mais 06 (seis) meses nos termos da Resolução Nº 003/91.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de abril de 1992.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário da Câmara Municipal de Fundão-ES., em 29 de abril de 1992.


ASTURIANO BENITO CASTANO

Presidente


PAULO MIGUEL RANGEL RIBEIRO

Vice-Presidente


VALDEMAR JOSÉ GUSTAVO

Secretário